

Assinatura

Guimarães, semestre..... 1\$200
 Fóra de Guimarães, id... 1\$330

Numero avulso..... 30

Os manuscritos enviados à redacção, sejam ou não publicados, não são devolvidos.

Annuncios

Por linha, 1.ª vez — 30 reis, repetições, 20 reis. Outras publicações — preços convencionaes.

Redacção e Administração

Rua Nova de Santo Antonio
 GUIMARÃES

17 DE JULHO

PUBLICA-SE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

GUIMARÃES 13 D'OUTUBRO

AUTONOMIA

«Tendo a camara municipal do concelho de Guimarães e mais de dois terços dos cidadãos recenseados no mesmo concelho, como elegiveis para os cargos administrativos, requerido, dentro do praso designado na portaria de 7 agosto ultimo, que á referida camara seja applicada a organização especial da camara municipal de Lisboa, nos termos do artigo 107.º do código administrativo;

Usando da faculdade concedida ao governo pelo § 2.º do mesmo artigo:

Hei por bem tornar extensiva á camara municipal de Guimarães a organização da camara municipal de Lisboa, com as modificações estabelecidas na secção 2.ª, capitulo 1.º, titulo 4.º do código administrativo.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d' estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de outubro de 1886.—REI.—
José Luciano de Castro.

Contribuição industrial

«Convindo facilitar o pagamento da contribuição industrial onde a mais superior classificação da ordem das terras e o maior desenvolvimento e importancia das industrias obrigam o contribuinte com mais avultadas collectas, ampliando quanto conveniente a essas localidades, com as modificações que a experiencia tem tornado necessarias e que já foram introduzidas no decreto que estabeleceu a cobrança domiciliar da dita contribuição nos bairros da capital, as disposições do decreto de 5 de junho de 1873, pelo qual e no uso da auctorisação concedida ao governo pelo artigo 27.º da lei de 14 de maio de 1872 sobre contribuição industrial, e pelo artigo 3.º da outra lei da mesma data sobre cobrança das contribuições de lançamento e repartição, foi dividida em prestações a cobrança da contribuição industrial nas cidades de Lisboa e Porto: hei por bem decretar o seguinte.

Artigo 1.º A cobrança da contribuição industrial será feita em quatro prestações nos concelhos das capitães dos districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes, e nos concelhos que se constituirem nos termos permitidos no artigo 2.º § 1.º n.º 1.º e artigo 107.º do novo código administrativo.

§ 1.º Nenhuma prestação poderá ser inferior a 100 réis, devendo portanto as collectas que n'esta conformidade não comportarem o seu fraccionamento em quatro partes, ser pagas em tantas prestações eguaes não

inferiores a 100 réis quantas forem necessarias para prefazerem a importancia da mesma collecta.

§ 2.º Todas as fracções de 5 réis serão addiccionadas á primeira prestação, á qual tambem será addiccionada e com ella cobrada toda a importancia do sello do conhecimento, quando do seu fraccionamento pelas prestações resultar para cada uma d'estas quantias inferiores a 5 réis.

Artigo 2.º As epochas para a cobrança d'estas prestações serão as mesmas fixadas para as prestações da contribuição predial no artigo 229.º do regulamento de 25 de agosto de 1881.

Artigo 3.º Os conhecimentos para a cobrança serão processados conforme o modelo junto a este decreto, sendo-lhes no mais applicavel o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto de 5 de junho de 1873.

Artigo 4.º No acto do pagamento de qualquer prestação poderá o contribuinte antecipar o pagamento de todas ou parte das restantes, comtanto que no segundo caso as prestações que satisfizer sejam seguidas e as que primeiro hajam de vencer-se, não lhe sendo permitido pagar uma prestação deixando outras anteriores em divida.

§ unico. O contribuinte que na epocha da primeira prestação pagar as restantes terá o desconto de 3 p. c. sobre a importancia da contribuição que pagar adiantadamente. Para se effectuar este desconto, o contribuinte passará recibo de despeza na conformidade do estabelecido no § 1.º do artigo 99.º do regulamento geral da administração da fazenda publica de 4 de janeiro de 1870.

Artigo 5.º Aos conhecimentos das prestações de que trata este decreto, quanto á sua entrega aos contribuintes que as satisfizerem, multas e execução por falta de pagamento nas epochas fixadas, são applicaveis as disposições dos artigos 4.º 6.º e 7.º do decreto de 5 de junho de 1873.

§ unico. A multa minima ou quota fixada de 40 réis, de que trata o artigo 6.º do citado decreto, será cobrada, quando devida, com a primeira prestação em que tenha cabimento.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 d' outubro de 1886.—REI.—
Maria-no Cyrillo de Carvalho.

COMPLETA AUTONOMIA

Quando eu terminara os artigos que no —17 de Julho— publiquei sob a epigrapha —Factos e Nomes,— despedi-me do leitor, imaginando que não teria de voltar á imprensa, na questão de Guimarães, sob a minha responsabilidade pessoal; mas a «Religião e Patria», (n.º de 25 de setembro) appellando para a minha lealdade, impõe-me a obrigação de lhe responder.

Não me lamento, folgo pelo contrario

com isso; porque a «Religião e Patria» me dá assim occasião de lhe agradecer a forma obzéquiosa porque me trata. Esse dever cumpri-o gratissimamente, lamentando quasi não poder concordar com as suas opiniões; porque desejava mais uma vez provar o absoluto desinteresse partidario com que entrei n'esta questão. E, cumprindo esse dever, entremos pela ultima vez no assumpto.

«Religião e Patria» cita as minhas palavras, quando eu defino o teor das communicações apresentadas á commissão de vigilancia pelos snrs. dr. Portugal e padre João Gomes: «que o governo progressista, sem alterar a divisão administrativa, collocaria Guimarães em perfeita independencia do districto de Braga, apropriando-nos a lei nova do municipio de Lisboa, dando-nos uma completa autonomia municipal».

Cita em seguida as seguintes palavras do sr. João Franco:

«Pois bem, substitua-se a sua doutrina (a da proposta para a annexação ao Porto) pela autonomia completa do municipio de Guimarães, tendo como pontos fundamentais— a auzencia completa da tutela administrativa de Braga o o não se pagar um ceitil para as despesas districtaes— e fique muito embora persistindo a famosa integridade do districto, tão somente com relação ao delegado do thesouro e ao conselho de districto, sendo este nomeado como o de Lisboa».

Commentando, prosegue a «Religião e Patria»:

«Tanto do que affirmaram os snrs. padre João Gomes e Portugal, como da resposta do sr. Franco Castello Branco conclue-se que as promessas do governo foram:

Completa autonomia municipal; auzencia completa da tutela administrativa de Braga; integridade do districto tão somente com relação ao delegado do thesouro e ao conselho de districto. Muito bem. Mas o regimen especial que nos offerece o novo código, subordinando as deliberações mais importantes da camara municipal e das juntas de parochia á interferencia tutelar dos governadores civis de Braga, será por ventura o cumprimento cabal de taes promessas?

Pois a tutela dos governadores civis equivalerá a ausencia da tutela administrativa?

Pois estes magistrados serão o delegado do thesouro e os tribunaes administrativos, com relação aos quaes TÃO SOMENTE se nos prometeu manter a integridade do districto?»

Segue dizendo que eu não posso deltar de «confessar que aquillo porque o sr. Franco Castello Branco trocava o seu projecto, differe muito do que mais tarde o código nos outhorgou», e acrescenta que n'aquella «explicação vae tambem a justificação das palavras proferidas na camara dos dignos pares», transcriptas por mim.

E' n'este ponto que o apello da «Religião e Patria» me força a declarar lealmente que as suas conclusões não são legitimas; que não só não comprehendem o sentido das palavras com que eu expuz o teor das declarações dos snrs. padre João Gomes e dr. Portugal; mas que igualmente erra, perante os factos e os documentos, na interpretação que dá ás palavras pronunciadas pelos snrs. João Franco e Conde de Margaride no parlamento.

Elucidarei o sentido das minhas palavras tão rapidamente, como convem á pouca importancia que as minhas opiniões merecem no caso sujeito. Não se tracta de defender a correcção da minha attitude na commissão de vigilancia, o que tem para mim um valor summo, trata-se de opiniões simplesmente.

Quando eu digo que, segundo a exposição dos snrs. padre João Gomes e dr. Portugal, o governo tencionava collocar Guimarães em perfeita independencia do districto de Braga, e acrescento: *appropriando-nos a lei nova do municipio de Lisboa*; entendo que a *appropriação da organização municipal de Lisboa a Guimarães nos collocava em perfeita independencia do districto de Braga*, e que essa independencia constituia a nossa completa autonomia municipal.

A distincção entre *districto autonomo* e *districto circumscripção* é essencial. Não a fazendo, navega-se constantemente n'um mar de absurdos. A nossa autonomia perante o *districto autonomo* ficou completa; a nossa autonomia na circumscripção administrativa, onde o estado tem os seus delegados, *perante o poder central*, é um disparate que felizmente ninguém ainda se lembrou de propôr. Que deva ser mais ou menos larga a centralisação administrativa do estado, é outra questão a discutir-se, dependente de circumstancias como tudo o que é puramente politico. Que não deva ser o governo quem fiscalise o uso das attribuições municipaes, é mais outro caso a discutir, muito digno de o ser, mas que ainda não foi exposto no parlamento, que eu saiba, nem, com a largueza que merece, na imprensa. As honras da iniciativa n'essa questão pertencem exclusivamente á «Religião e Patria»; a ella compete chamar sobre o assumpto a attenção do paiz. E, se se der a essa empreza com decidido empenho, não terá pouco que fazer, mas bem merecerá de nós todos.

Julgo ter explicado cabalmente o sentido das minhas palavras. E, se for necessario mostrar que esta theoria minha não é uma theoria de occasião, formulada *ad hoc*, o meu artigo publicado na «Revista de Guimarães»—já no principio d'este mesmo anno, que vae terminar, dará os elementos sufficientes para essa demonstração. E vamos depressa ao que é mais importante.

No parlamento, as coisas passaram-se do modo seguinte.

Na sessão de 22 de março d'este anno, o sr. João Franco, por occasião de mandar para a mesa uma nova representação nossa, instando pela discussão immediata do seu projecto de lei para a annexação de Guimarães ao districto do Porto, pediu tambem informações ao governo «acerca de uma versão de autonomia municipal, mais ou menos propalada pela imprensa ministerial, e com que o governo pensa resolver este conflicto».

E acrescentou que se a autonomia prometida fosse «moldada absolutamente pela que hoje gosa o municipio de Lisboa» individualmente, não deixaria de defender uma tal medida «como podendo ser aceite» por Guimarães. Continuando, frisava melhor o seu pensamento, dizendo, que era necessario tornar-se bem claro «que cessará absolutamente a obrigação de pagar quaesquer impostos districtaes».

Não me referindo senão aos pontos ainda em litigio, bastar-me-ha fazer notar que o sr. Franco exigia, para que a medida do governo podesse ser defendida por s. exc.ª, que ella fosse moldada absolutamente pela de Lisboa e que cessasse absolutamente toda e qualquer tutela administrativa de Braga. Tutela administrativa, note-se. O sr. Franco não receia a tutela geral e extra-administrativa da cidade de Braga sobre Guimarães.

O sr. presidente do conselho respondeu que sim, que era essa a sua ideia, e explicou o que é geralmente bem sabido, dizendo entre outras coisas: «Guimarães não tem de nomear mais procuradores á junta geral, a sua autonomia municipal é completa, não fica sujeito á tutela, nem da junta geral, nem da commissão executiva,

etc. Também o sr. presidente do conselho entende que é completa a autonomia municipal, desde que se não fica sujeito á junta geral. Ainda bem. Em quanto ao regimen financeiro, seria o do concelho de Lisboa. Note-se; sempre o concelho actual de Lisboa como termo de comparação.

Mas s. exc.^a era ainda mais explicito, dizendo: «O municipio de Guimarães governa-se por si proprio, mas estando sujeito ao mesmo governador civil e ao mesmo delegado do thesouro, e ao mesmo conselho de districto, etc.»

A isto replicou o sr. Franco, propondo a sua transacção na forma porque acima fica exposta, e continuava:

«Acceite o sr. Luciano de Castro esta proposta, que pela annuência da maioria parece-me poder eu responder, e teremos dado uma *satisfação condigna* ao concelho de Guimarães».

Pode pois suppor-se que, quando o sr. Franco dizia: «e fique muito embora persistindo a famosa integridade do districto; tão sómente com relação ao delegado do thesouro e ao conselho de districto», sua exc.^a entendia que o governador civil ficaria sem interferencia nenhuma nos negocios municipaes? Não teria s. exc.^a ouvido o sr. presidente de conselho dizer muito explicitamente: «O municipio de Guimarães governa-se por si proprio, mas estando sujeito ao mesmo governador civil»? E, dado o caso de que não ouvisse, não saberia s. exc.^a que a lei nova do municipio de Lisboa, apresentada como o nosso modelo, mantinha essa interferencia e não revogava as leis especiaes, que lh'a alargam? E pode comprehender-se como s. exc.^a, entendendo que seria negado ao governador civil toda a intervenção nos negocios municipaes, não obrigasse o governo a frisar explicitamente esse ponto que, dada a suppressão da tutela da junta, equivaleria a uma revolução, nada menos, no nosso direito administrativo?

Formular estas perguntas é responder-lhes; tanto mais que na sessão dos dignos pares do dia seguinte o sr. Conde de Margaride dizia:

«O districto continua com a mesma circumscripção, com a mesma sede, com o mesmo governador civil por chefe, com as mesmas repartições do estado, e só muda, com relação a alguns concelhos, de systema de governo local na parte economica».

O sr. Conde de Margaride tinha ouvido perfeitamente tudo quanto dissera o sr. presidente do conselho. Tinha-o ouvido egualmente o sr. Franco sem duvida nenhuma e, se não fallou em governadores civis na passagem citada, foi evidentemente por que não era necessario, não valia a pena. Quem duvidaria d'isso, acceite o pensamento do governo? A famosa integridade do districto estava definida.

Por isso eu digo que a «Religião e Patria» erra na interpretação que dá ás palavras do sr. João Franco e do sr. Conde de Margaride, quando diz que o governo não cumpriu tudo quanto prometeu, que só em relação ao delegado do thesouro e aos tribunaes administrativos se nos promettera manter a integridade do districto.

E tambem em relação ao governador civil, como fica exuberantemente provado. Pois, apesar d'isso, tão satisfeito ficou o sr. Franco, que se offereceu a substituir o seu projecto; o sr. Conde de Margaride, posto achasse preferivel a annexação ao Porto, expressamente declarou que tambem se dava por satisfeito, entendendo que Guimarães, *passado o primeiro momento*, faria o mesmo. Esse momento já dura de mais; mas... deixalo durar. Eu tambem me dou por satisfeito, e creio bem que, mesmo aos olhos dos mais eximios patriotas, me será levada, em descotto dos meus grandes peccados, a boa sorte que tenho de peccar em tão boa companhia.

Cramarinhos, 8—10—86.

D. Leite de Castro.

Crime mysterioso

O assumpto que prende n'este momento a attenção de todos é o crime mysterioso, enorme golphão de crupezas que a perversidade e depravação dos costumes

abriu em Lisboa para subverter na voragem das suas catadupas o fructo de lubricos desejos e tambem de amorescastos!

Ha muito que o viver dissoluto da cidade devassa despertava suspeitas, e o assombro dos que estudam as questões moraes augmentava ao profundar o escalpello da analyse nos furunculos da liberta fidalga, separada da crápula dos bordéis baratos; só pelo luxo faustoso, que compra, pelo preço da honra vendida.

Por averiguado se tem que, não obstante a enorme desproporção de população, Lisboa tem inscripto, no registo policial de vigilancia de *toleradas*, um numero superior de mulheres casadas, do que tem Paris!

Nada deprava mais os costumes de um povo do que os maus exemplos, derivados dos seus mais altos e mais graduados funcionarios.

O governo regenerador, transbrmando em alconces os seus gabinetes de administração, e abrindo á solicitação das *Venus vagas* o deferimento dos negocios publicos e o provimento dos logares do estado, alicergou este lupanar, que já foi cidade de brios e que é hoje fornalla de crimes, dissolventes da sociedade e da familia.

Por isso lhe chamou o sr. Pinheiro Chagas *politica de serrallo á politica* do sr. Fontes...

E elle ali está escancarado com as suas dependencias sinistras de *alcôvas abortivas e operações da agulha!*

Confrange-se-nos o coração ao reseñar estes factos, e é, entretanto, indispensavel tornal-os bem notorios, para que seja a publicidade o fogo do ceu, que nos tempos biblicos castigava as cidades malditas.

«Lisboa, cidade de marmore e granito....

«Vinva prostituida, os vicios te corromperam a sevd da vida e a gangrena e as herpes te corroem os membros, que ainda vestes de trajos longãos, mas onde a morte se incarnou ha muito.

«Formosa ainda no aspecto, te assimelhas ao sepulchro do Evangelho—alvo e polido no exterior, mas cheio de podridões e de negrumes.

«Como a antiga Jerusalem se afundou em um mar de impiedades, assim a moderna Sião, a grande cidade do Occidente, se mergulhou em uma torrente de perversidades.

«E a maldição celeste que sumiu aquella d'entre as nações, pesará ainda mais rijamente sobre a desgraçada Lisboa, sobre esta caverna dos vicios e do «desenfreamento».

Ha quantos annos vae já que «A Voz do Propheta» accusava a devassidão da cidade prostituida, e a mesma penna, que burilava nas columnas immorredouras da historia os feitos passados do seu heroismo e da sua virtude, rasgava nas transparencias do futuro os tristes vaticinios do seu abatimento e da sua ruina moral?!

Deu o primeiro rebate d'este grande crime social um collega nosso de Lisboa, as «Novidades».

A' sua discripção e ao seu zelo confiou uma victima da degradação, que ali se alastra, a historia terrivel dos immorales successos, que a perversidade inventou, para queimar com o gelo da morte os fructos que a maternidade fecunda, mas esta primeira revelação não logrou desvanecer as negruras em que tão abominavel crime se occultava.

Veio, nos ultimos dias do mez passado, a denuncia da morte de uma mulher, victima d'esses processos, metter no encaicho do crime as investigações da policia, e com tanto exito que em poucos dias foram descobertas quatro parteiras, que se occupavam a ministrar abortivos ás desgraçadas que desejavam esconder as provas das suas fragilidades, ou tambem poupar a belleza e resguardar o aprimorado das formas dos destroços inevitaveis de partos importunos!

E esta machina infernal não se limitava só a remedios abortivos.

Para os casos em que esses meios

fossem insufficientes, tinha a *operação da agulha*...

Franqueia então a mãe as entranhas onde gera o filho para o deixar apunhalado ali, sob o docel do seu coração materno!! Horrivel.

Todos estes instrumentos de horrorosa selvageria foram apreendidos pela policia, bem como muitos documentos elucidativos do nefando crime, estando presas já desanove pessoas, e, entre ellas, duas senhoras, uma filha familia, a mulher de um funcionario, um medico, um creso, etc., etc.

E', pois, tristemente indubitavel que não ha aqui, simplesmente, um crime isolado, ou relacionado a um certo e determinado numero de pessoas.

Ha a revelação de uma medonha depravação social, fortemente affirmada por uma extraordinaria serie de crimes, subordinados a um phenomeno só, mas relacionados em todas as classes.

As diligencias policiaes já descobriram muito, e começaram ha pouco.

Só a uma das parteiras presas se *atribuem mais de trescentos abortos*, e do-se mortes de mulheres sujeitas á *operação da agulha!*

E' horroroso.

EXPEDIENTE

Em consequencia da mudança da nossa typographia para a rua Nova de Santo Antonio, n.º 180, deixamos de publicar o jornal na ultima segunda feira. Como foi caso de força maior, esperamos que os nossos presados assignantes nos relevarão a falta.

Toda a correspondencia deve ser enviada para o local indicado.

Aniversario natalicio

Fez hontem annos o nosso presado amigo e illustradissimo collega, o sr. Domingos Leite de Castro, havendo por este motivo um magnifico jantar de familia na sua quinta de Cramarinhos, aonde actualmente se acha.

Enviamos-lhe as nossas cordeaes felicitações.

Crise

Segundo o nosso collega «Religião e Patria» o ministerio está em crise. E' intrugisse, entretanto folgariamos que a noticia se realisasse para que em breve podessemos festejar a união ao Porto ou, se quizerem, a suppressão do districto.

Em conclusão: os fundos nas praças estrangeiras estão a 53 com tendencia para a alta e a regeneração deixou-os a 44. Venham, pois, os regeneradores quanto antes.

Governador civil

O sr. conselheiro Rocha Paris pediu a exoneração do cargo de governador civil d'este districto, sendo nomeado para o substituir o sr. Visconde de Pindella, que por diferentes vezes já tem desempenhado estas importantissimas funcções.

Na passada semana estiveram n'esta cidade, hospedando-se no «Grande Hotel de Guimarães» os snrs. Manoel Affonso Espregueira, inspector das obras publicas e Henrique Freire d'Andrade, director da repartição das obras publicas de Braga e d'esta cidade se dirigiram para Basto em inspecção ás estradas d'aquelle concelho.

Obito

Hontem ás trez. horas da tarde falleceu a sr.^a D. Maria Rita de Freitas, viuva do antigo negociante d'esta praça Domigos José de Souza Guimarães, mãe e sogra dos nossos amigos, acreditados negociantes, snrs. José, Francisco e Antonio de Souza Guimarães, Francisco José Ribeiro Guimarães, Antonio Ribeiro Guimarães.

Os officios funebres celebram-se amanhã na Igreja de S. Domingos.

A toda familia da finada enviamos a expressão do nosso sentimento.

Augusto idolo

Estamos muito de accordo em que a *Religião e Patria* explique os nossos textos.

E' honra até.

No que não podemos concordar é no modo, como os explica.

Frei D. Vieira e Moraes dizem que explica muito mal.

Ora leia o collega Frei D. Vieira:

«Idolo— s. m. (do latim *idolum*, que vem do grego *eidolon*, imagem, estatua) imagem ou estatua de uma falsa divindade. Agora veja o Moraes: «Idolo— s. m. (do grego *eidolon*). Imagem de falsa divindade, a que os idolatras e o gentilismo dão culto.

E já o presente.

Talvez, quem sabe.

«Já dos idolos deixa o falso engano».

Isto agora é de Camões..

Não sabemos se nos Pagodes, em que celebraram os milagres baratos do tal idolo, estiveram sós, ou acompanhados, e nem isso vem para o caso.

Hoje o cirio é todo seu.

Os nossos amigos conheceram de pressa que a espada do heroe era de cortiça.

Quando, depois da peleja, o Magriço da formosa rainha do Ave teve de lhe mostrar as mãos, não sentiu com certeza a vergonha da sua rudeza, aggravada pelos tratos das luctas.

Estavam frescas da sombra das secretarias, e mimosas do convivio dos ministros regeneradores, que não souberam dar a menor satisfação á cidade offendida, e continuaram as suas melhores graças aos seus desvairados insultadores!

Uma perfeita scena comica!

O *augusto idolo* com a escola do sr. Lopo Vaz, raposa sucessora de Rodrigo da Fonseca, aprendeu a *arranjar sol na eira e chava no naval*, e, ao mesmo tempo que mandava cá para a terra os orvalhos do seu suor, distillados nas canceiras improbas e crudelissimas de deffender os brios dos seus constituintes, assoalhava aos raios vivificadores do ministerio o seu ministerialismo e a sua lealdade!

Ao contrario d'aquelle personagem historico, que ficava de mal com o rei, por causa do povo, e ficava de mal com o povo, por causa do rei, logrou o sr. Franco Castello Branco ficar bem com os insultadores, por causa dos insultados, e bem com os insultados, por causa dos insultadores.

Tal e qual.

Olhem: Desde que o governo regenerador não deu satisfação immediata ao agravo de que esta cidade foi victima, o representante d'ella, que inutilmente o pediu, tinha um caminho só a seguir:

Era declarar-se em opposição franca e aberta.

A bofetada que roxeou a cara dos eleitores, ennegreceu tambem a cara do seu representante.

Encarecer a gravidade dos insultos e applaudir e proteger os insultadores, é caso difficil de explicar para quem não tomar os idolos como *simbolisação de virtude e de verdade!*

Franqueira, franqueira!

A tout Seigneur, tout honneur! Inclinando-nos respeitosamente perante a summa habilidade sophistica do nosso estimavel collega, que tão bem sabe sustentar-se nas maiores difficuldades, pomos egualmente ponto. Não queremos a gloria de sermos os ultimos. Passagem ao Mestre!

Jantar

Na segunda feira o professorado d'ins-trucção primaria elemental d'este circulo escolar offereceu ao digno sub-inspector um jantar, fazendo-nos a honra de enviarnos convite para assistirmos a este testemunho do affecto, que dedicam áquelle distincto funcionario. Assistiram as professoras e professores em numero de 60.

O jantar começou ás 3 horas e terminou ás 6 e meia.

Por delicada attenção do snr. sub-inspector e pela consideração que S. Ex.ª tributa á imprensa periodica occupou a presidencia da meza o representante d'este jornal, de quem somos o mais obscuro membro, novamente agradecemos tão relevante fineza. Reinou sempre a mais intima cordealidade e trocaram-se muitos brindes, que todos indicaram a mutua affeição que existe entre os professores e o seu chefe.

O primeiro brinde foi levantado pelo representante d'este jornal dirigido ao snr. sub-inspector em nome da imprensa, seguindo-se aquelle cavalheiro que brindou á imprensa. Em seguida o snrs. Crespo Guimarães, Domingos Guimarães, que fallaram por diversas vezes, revd.º José de Vasconcellos, revd.º Antonio Garcia, revd.º João de Carvalho, Rego, Alexandre José Rodrigues, que dirigiu um brinde á benemerita Sociedade Martins Sarmiento, a que respondeu o snr. reitor de Mascotellos, como actual membro da direcção, e ainda brindaram outros cavalheiros.

O jantar foi dado no—Grande Hotel de Guimarães—ha pouco aberto no Campo do Toural e que se acha estabelecido com toda a decencia e capaz de satisfazer a todas as commodidades, que os hospedes exijam.

O «Commercio de Guimarães» entrem-se no seu ultimo numero com o sr. dr. Portugal.

Elle é philosopho, elle é jurista, elle é contador, elle é frio, (até frio!) elle é motejador, elle é descrente, elle é pessimista, emfim só não o accusa de papa creanças!

E com estas bahoseiras occupa tres columnas e meia de typo 12!

Dar-se-ha o caso do nosso collega ser o Cabrión do articulista do «Commercio»?

Emfim, pedimos ordem e legalidade.

No comboio da noite de sexta feira ultima chegou a esta cidade o snr. general de divisão, Henrique José Alves, que veio expressamente para inspecionar o regimento 20 e o respectivo quartel.

Na gare foi esperado pelo digno coronel e todos os mais officiaes d'aquelle regimento, que o acompanharam até ao «Primeiro Grande Hotel de Guimarães» no largo da Oliveira, aonde se hospedou. Logo depois da sua chegada a banda regimental executou de frente do hotel diferentes peças de musica com o costumado primôr, e que foram ouvidas por um grande numero de pessoas que se achavam no local. Na manhã do dia immediato o snr. general, apesar do mau tempo, fez a inspecção do quartel e regimento, retirando-se n'este mesmo dia, as duas horas, para o Porto.

Exercício militar

Na segunda feira d'esta semana o regimento 20 foi á freguezia de S. João de Ponte, d'este concelho, fazer exercicio de fogo sob o commando do seu digno coronel, o snr. Theodoro Magno da Cunha. O regimento apresentou-se com gar-

bo e asseio, executando satisfatoriamente todas as manobras que lhe foram ordenadas. Recolheu ao quartel cerca das 3 horas da tarde.

O thema proposto foi:

HYPOTHESE

O commandante de uma brigada acantonada em Guimarães, e que faz parte de um corpo de exercicio que tem o seu quartel general na cidade do Porto, tem conhecimento que pela estrada que conduz de Braga a Guimarães avança o inimigo em pequena força no intuito de reconhecimento.

OBJECTO

A força inimiga tenta tomar a ponte sobre o rio Ave, e ao mesmo tempo faz um ataque demonstrativo a fim de reconhecer a importancia das forças acantonadas em Guimarães.

DISPOSIÇÃO

Duas companhias de guerra do regimento de infantaria n.º 20 que fazem parte da brigada acantonada em Guimarães recebem ordem de marchar immediatamente pela estrada real que conduz a Braga, sob o commando de um official inferior afim de estabelecer os postos avançados nas Caldas das Taipas, impedir a marcha ao inimigo e desalojar-o da Ponte.

O «Commercio de Guimarães» quer que vamos tirar folha corrida a casa do snr. Sarmiento, dos srs. Sampaio e d'outros membros que pertenceram á commissão de vigilancia.

Isto é original!..

Dar-se-ha caso que o articulista já desconfiou da sua auctoridade?!

Homem, ordem e legalidade, e não se cance de moer a paciencia dos defunctos com as suas trapalhices.

P. S. A respeito das transferencias. Também quer que visitemos as victimas! Mas então quem são? Diga, diga.

Correio

Em portaria de 1 do corrente foi nomeado terceiro distribuidor com exercicio nas Caldas de Vizella, o distribuidor supra-numerario com exercicio em Braga, Filipe da Costa.

Viação

No dia 31 de Maio do corrente anno ficou existindo na caixa geral dos depositos a quantia de 11:620\$095 reis pertencente á camara municipal d'este concelho.

Morta

No lugar dos Pombaes proximo a esta cidade appareceu morta no sabbado de manhã, Maria da Silva, viuva, da freguezia de S. Jorge de Selho. Attribue-se o obito a uma congestão cerebral.

O cadaver foi levantado pelo sr. juiz ordinario, estando presentes o representante do ministerio publico e drs. Queiroz e Meira.

Conferencias

Por falta de espaço não publicamos hoje o extracto das conferencias pedagogicas, o que faremos no proximo numero.

Quotas

Segundo a tabella publicada na folha official pertencem ao escrivão de fazenda d'este concelho 2,47 reis por cada 1\$000 reis da cobrança effectuada.

ANNUNCIOS

Collegio de Nossa Senhora da Guia

Rua Nova do Commercio n.º 6.

GUIMARÃES

Reabriram-se as aulas em 1 d'outubro. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas.

N'este collegio tem-se tirado bons resultados em educação, e instrucção, como se viu nos exames do anno lectivo findo e anteriores e assim o demonstram as listas publicadas.

A directora

Candida Roza da Silva Souza.
(38—38)

Editos de 30 dias

1.ª publicação

EM virtude de carta precatoria vinda da segunda vara da cidade e comarca do Porto e pelo cartorio do escrivão do quinto officio d'esta comarca de Guimarães Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira, a quem a mesma precatoria foi distribuida e que este subscreve, se annuncia:

—Que pelo juizo de direito d'aquelle segunda vara da comarca do Porto e cartorio do escrivão Antonio José Pereira Salgado correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio n'este periodico, a citar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito á herança do fallecido José Joaquim da Costa Guimarães, casado que foi com Dona Anna de Jesus Bizarro Guimarães, moradores na cidade do Porto, e elle fallecido natural da freguezia de São Paio d'esta cidade e comarca de Guimarães,—a fim de irem deduzir esse direito ao cartorio do referido escrivão Salgado no tribunal judicial na rua de São João Novo, da cidade do Porto, até á terceira audiencia, que lhes será assignada na segunda depois de findos os trinta dias d'estes editos, com a declaração de que as audiencias n'aquelle juizo e Tribunal se fazem todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados, nem feriados, porque, sendo-o, se fazem nos dias seguintes.

—A citação por este meio e para satisfacção do ordenado na segunda parte do § 2.º do art. 195 do Codigo do Processo Civil, é feita a requerimento dos habilitados á supradita herança—a viuva dita Dona Anna de Jesus Bizarro Guimarães, como meeira do casal, e Bento José da Costa Guimarães e mulher, na qualidade de unicos e universaes herdeiros do fallecido, e d'esta herança, alem d'outros bens, fazem especialmente parte os seguintes papeis de credito:

—Quatro inscrições da Junta do Credito Publico, sendo duas do valor nominal d'um conto de reis cada uma, com os n.ºs 35:311 e 79:905, e outras duas do valor nominal de cem mil reis cada uma com os n.ºs 112:367 e 112:368;—sete acções da companhia de seguros—Douro—do valor nominal de cem mil reis cada uma, com os n.ºs 347, 348, 349, 365, 666, 667, e 857; e cinco acções da companhia carril americano do Porto á Foz e Mathosinhos—do valor nominal de cem mil reis cada uma com os n.ºs 1:572, 1:573, 1:574, 1:575 e 1:651.

Guimarães 13 d'Outubro de 1885,

Está exacto.

O juiz de direito—Santos

O escrivão

Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira
(39—39)

Carta d'editos de 30 dias

1.ª publicação

PELO Tribunal Commercial de primeira instancia da comarca de Guimarães e carto-

rio do escrivão privativo d'elle abaixo assignado, correm editos de 30 dias a requerimento de Filipe Roque d'Oliveira, negociante, do logar do Espinhal, da freguezia de S. Miguel das Caldas da mesma comarca, citando Delfim Torres da Silva, morador, que foi, no logar de Belmenso da mesma freguezia e comarca, e actualmente auzente em parte incerta do Imperio do Brazil, para que compareça na segunda audiencia d'expediente do dito Tribunal Commercial posterior ao praso de 30 dias dos presentes editos, e que se começarão a contar da publicação do ultimo annuncio, a fim de fallar aos termos de uma acção commercial por divida da importancia de 114\$410 reis que o citando deve ao requerente dito Filipe Roque d'Oliveira, vel-a installar e assignar as tres audiencias para a contrariedade, com a pena d'infalivel lançamento, seguindo-se os mais termos com o advogado, que lhe for nomeado. As audiencias do dito juizo Commercial fazem-se no Tribunal d'ellas, estacionado na casa das Lamélls situado na rua do mesmo nome da cidade de Guimarães, nas segundas e quintas feiras de todas as semanas, não sendo dias feriados ou sanctificados, porque sendo-o se fazem então nos immediatos dias, e sempre pelas 10 horas da manhã.

Guimarães 13 d'Outubro de 1886.

Verificado.

Santos.

O escrivão

João Joaquim d'Oliveira Bastos.
(40—40)

Editos de 30 dias

1.ª publicação

PELO juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assignado, e a requerimento de D. Josefa Annes Coutinho, solteira, maior, do logar do Assento, da freguezia de Tagilde da mesma comarca, do Reverendo João Annes Coutinho, abba-de na freguezia do Salvador do Souto de Rebordões, da comarca de Ponte do Lima, e de D. Balbina Roza Annes Coutinho, solteira, maior, da freguezia de Santo André, da comarca de Montalegre, se passaram editos de 30 dias, a citar os interessados incertos que se julguem com direito á herança de seu irmão, o reverendo Manoel Candido Annes Coutinho, abba-de, que foi, na mesma freguezia de Tagilde, da dita comarca de Guimarães, e fallecido sem descendentes, nem ascendentes, e sem testamento, para que venham deduzir o mesmo direito, que por ventura tenham, no praso de tres audiencias, que lhes serão assignadas n'aquelle em que se accuzar esta citação e que vem a ser a segunda depois de findos os trinta dias dos presentes editos, sob pena de revelia e de serem os justificantes habilitados, como pretendem, unicos e universaes herdeiros do dito seu irmão reverendo Manoel Candido Annes Coutinho, para o fim de haverem os seus bens e herança de qualquer natureza ou especie e de fazerem averbar em seu nome, alem de quaesquer outros que possa haver, os seguintes titulos, a saber: 15 acções do

Banco Alliança do valor nominal de 100\$000 reis cada uma, com os numeros 19911, 33220 a 33233; 11 acções do Banco de Guimarães, do valor nominal de 100\$000 reis cada uma com os numeros 3802 a 3812; 3 inscripções de assentamento da junta do credito publico do valor nominal de 100\$000 reis cada uma, com os numeros 7465, 11501 e 11528; uma dita do valor nominal de 500\$000 reis com o numero 27; 2 ditas do valor nominal de 1:000\$000 reis cada com os numeros 11498 e 11499; a quarta parte de 5 ditas do valor nominal de 100\$000 reis cada uma, com os numeros 36156 a 36159 e 36256; a quarta parte de quatro ditas do valor nominal de 500\$000 rs. cada uma, com os numeros 9247, 9950, 13227 e 13228; a quarta parte de 3 ditas do valor nominal de 1:000\$000 reis cada uma, com os numeros 11504, 11505 e 11506; e a quarta parte de 2 certificados do valor nominal de 50:000 reis cada um, com os numeros 3334 e 4657. As audiencias do dito juizo fazem-se no Tribunal d'ellas, estacionado na casa das Lamellas, situada na rua do mesmo nome, da cidade de Guimarães, nas segundas e quintas feiras de todas as semanas, não sendo dias feriados ou sarretificados, por que, sendo-o, se fazem então nos immediatos dias, e sempre pelas dez horas da manhã.

Guimarães 7 d'Outubro de 1886.

Verificado.

Santos.

O escrivão.

João Joaquim d'Oliveira Bastos.
(35—35)

EDITAL

A Junta de Parochia de Rendufe do concelho de Guimarães.

FAZ saber que na casa da Camara e na séde da Parochia se acha em reclamação por espaço de dez dias, contados do dia 10 do corrente, o seu orçamento ordinario da receita e despeza relativo ao corrente anno civil de 1886, sendo a percentagem de 12 p. c. sobre as contribuições do Estado.

Parochia de Rendufe 3 d'Outubro de 1886.

O Presidente da Junta

João Manoel dos Santos

(36—36)

EDITAL

A Junta de Parochia de S. Miguel de Creixomil do concelho de Guimarães.

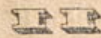
FAZ saber que na casa da Camara e na séde da Parochia se acha em reclamação por espaço de dez dias contados do dia 10 do corrente, o seu orçamento ordinario da receita e despeza relativo ao corrente anno civil, sendo a percentagem de 10 p. c. sobre as contribuições do Estado.

Parochia de S. Miguel de Creixomil, 3 d'Outubro de 1886.

O Presidente da Junta

Joaquim Mendes da Silva Cerqueira
Guimarães. (37—37)

ACABA DE SAIR À LUZ BIBLIOTHECA DAS FAMILIAS CATHOLICAS



HOMENAGEM AO PADRE CARLOS RADEMAKER VINTE E CINCO POR CENTO!

Aos cem disparates dos protestantes vinte e cinco respostas sem replica por um que leu a Biblia

3.ª EDIÇÃO

COM UMA NOTICIA BIOGRAPHICA DO SABIO JESUITA

Ninguem desconhece a faina com que o Protestantismo pretende levantar seus arraiaes n'este nosso Portugal, e por isso, tudo quanto se fizer para lhe embargar o passo, e obra grandiosa aos olhos de Deus.

Fazendo uma tiragem de dez mil exemplares d'este livrinho, julgamos ter feito tudo quanto em nós cabe contra o Protestantismo; falta agora que todos os assignantes e amigos do *Progresso Catholico* nos ajudem a fazer a propaganda.

O preço de cada livrinho, contendo 61 paginas é de 50 reis.— Cada 3 exemplares custam 100 reis, e cada 10 exemplares custam apenas 250 reis franco de porte pelo correio.

Esperamos que todos os nossos leitores nos peçam 40 exemplares ou pelo menos 3, e assim, com nenhum sacrificio, teremos feito uma solemne propaganda contra o protestantismo.

ALCOVA DAS PRINCEZAS E RAINHAS

Grande romance historico por Julio Baujont—tradução de J. G. Costa

Scenas escandalosas da vida de diversas princezas e rainhas, em que figuram Cléopatra, Messalina Joana, rainha de Jerusalem, Catharina II, da Russia; Leonor Telles, de Portugal; Maria Stuart, Maria de Médicis, Anna d'Austria, e tantas outras rainhas, e que revelando os terriveis mysterios da torre de Neste, termina em Maria Antonietta, cuja cabeça enbranquecida na prisão n'uma noite de angustia, caiu no cesto da Guilhotina.

10 rs, cada folha de 8 paginas—Estampas a 19 rs.—50 rs. semanaes por 5 folhas ou 4 e uma estampa.

Brindes aos angariadores de 6 a 40 assignaturas.

Assigna-se na empreza Serões Romanticos editor—F. N. Collares, Lisboa—rua da Atalaya, 18—Porto—rua de Santo Ildefonso, 8.

HISTORIA VERDADEIRA DA INQUISIÇÃO

POR

D. Francisco Xavier G. Rodrigo

Augmentada pelo auctor com um novo capitulo acerca de um dos mais notaveis processos, e enriquecida com varios artigos do valente escriptor catholico José Maria de Sousa Monteiro, acerca da Historia da Inquisição, de A. Herculano.

TRADUZIDA DO ORIGINAL COM LICENÇA DO AUCTOR

Pelo PADRE MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA

Se a *Historia Verdadeira da Inquisição* necessitasse de uma recommendação, era bastante o saberse que a primeira edição se acha esgotada; mas fortemente está ella recommendada, porque tem a approvação da auctoridade ecclesiastica de Madrid, tem a approvação do Vigario de Jesus Christo, e tem a opinião da imprensa de Hespanha, Portugal e Brazil, como poderiamos mostrar se podessemos dispôr de muitas paginas. Obra approvada pelo Exc.^{mo} Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa, pelos Exc.^{mos} e Rev.^{mos} Srs. Arcebispo de Braga e Bispos de Vizeu, Angra e Funchal.

BASES DA PUBLICAÇÃO

A Historia verdadeira continua sendo distribuida aos fasciculos de mais de 130 paginas em 4.º a 2 columnas ao preço de 300 reis, ou dous volumes de 550 paginas a 1\$200 reis.— Os assignantes do «*Progresso Catholico*» que grangearem 3 assignatura pagam só duas, ficando com uma gratis. Não se esqueça que esta obra, que em Portugal custa 2\$400 em Hespanha 4\$000 reis.

Estes preços, da primitiva assignatura são unicamente para os assignantes do «*Progresso Catholico*». para os demais custa cada fasciculo 400 reis e cada volume 1\$500 reis.

CULTO CATHOLICO

com solemnidade sem ministros sagrados

PELO

Exc.^{mo} e Revd.^{mo} Sr. Dom João Maria Bispo d'Angra

Este precioso livro que é mais um monumento do zelo, illustração e actividade do venerando Prelado dos Açores, já se acha exposto á venda nas seguintes localidades—Angra na Livraria Religiosa.—Ponta Delgada na loja do sr. João da Silva Santos—Horta na Secretaria da Ouvidoria.—Porto na livraria do sr. Ernesto Chardron.—Braga na livraria do sr. Eugenio Chardron.—Coimbra na loja do sr. Mesquita, rua das Covas.—Guimarães na livraria do sr. Teixeira de Freitas.—Evora na livraria do Carlos França.—Bragança em casa do sr. Manoel do Nascimento Abel.—Sernache do Bom Jardim na loja do sr. Daniel.—Funchal na Portaria do Seminario.— Preço moeda forte em brochura 600 reis. — Enrecadnado 1:000 reis.

A ESTAÇÃO

JORNAL ILLUSTRADO DE MODAS PARA AS FAMILIAS

Preço d'assignatura

Um anno..... 4\$000
Seis mezes..... 2\$100
Numero avulso..... 200
Assigna-se na livraria CHARDRON,
LUGAN & GENELIOUX, successores

PORTO

BREVES E FAMILIARES INSTRUÇÕES

SOBRE

O SYMBOLO

Para servir de continuação ás greves e familiares instruções do sr. José Lambert

Presbytero, doutor em theologia da casa da sociedade Sorbona, Prior de S. Martinho de Saleiseau.

Com approvação do Exc.^{mo} Sr.

Cardeal, bispo de Porto

Traduzida do francez e annotada pelo

P. M. J. VALENTE

2 vol. em 8.º grande, com mais de 600 paginas cada um 2\$500 reis.

Para ser util aos assignantes do «*Progresso Catholico*», podemos conseguir alguns exemplares d'esta obra magnifica que enviamos franca de porte por rs. 1\$350.

CAMILLO CASTELLO BRANCO

ESBOÇO CRITICO



O MOURO DE VENEZA

DE

William Shakespeare

Tragedia em cinco actos, traduzida para portuguez

POB

D. Luiz de Bragança

A' venda na Livraria Civilisação, de Eduardo da Costa Santos, editor, rua de Santo Ildefonso 4 e 6
Preço, 300 reis; pelo correio 320.

VICTOR HUGO

OS MISERAVEIS

Esplendida edição portuense illustrada com 500 gravuras. Primorosa tradução. A revisão do texto está confiada a Gualdino de Campos.

Esta obra é distribuida em fasciculos de 32 paginas ao preço de 100 reis.

Livraria Civilisação—Eduardo da Costa Santos—Porto.

TYPOGRAPHIA

17 DE JULHO

N'esta officina fazem-se todos os trabalhos concernentes á arte typographica, para o que está sortida com excellentes typos. Os preços regular-se-hão com os de eguaes estabelecimentos. Garante-se a nitidez.

Rua Nova de Santo Antonio

GUIMARÃES